



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS
AÉREAS**

A CÂMARA Municipal de Macaíba, estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 051/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, torna público, que realizará credenciamento de contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as necessidades desta casa Legislativa, previsto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Decreto Municipal nº 057/2025.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de credenciamento visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para contratação de empresas especializadas em agenciamento de passagens aéreas nacionais, com as devidas exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O Agente de Contatações, instituída pela Portaria n.º 051/2025, estará recebendo na sede da Câmara Municipal de Macaíba/RN, situado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 101, Centro, Macaíba/RN, das 08m00min às 12h00min ou por intermédio por meio de eletrônico, e-mail: camara@macaiba.rn.leg.br os envelopes contendo a documentação e propostas para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO.

1.2.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN e no site oficial da Câmara Municipal de Macaíba/RN no seguinte endereço eletrônico: <https://macaiba.rn.gov.br/>.

1.3. O prazo de vigência da contratação será durante um período de 12 meses, contados da data de sua publicação podendo ser prorrogado nos moldes da lei, a critério da Administração, conforme a Lei 14.133/2021.

1.3.1. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

1.4. A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, ou seja, que consiste na hipótese de contratação em que serão realizadas contratações simultâneas, nas condições padronizadas previstas neste Edital, fundamentando-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica especializada na



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

2.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Realização de pesquisa de voos, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, abrangendo todas as companhias aéreas regulares do país e para todas as cidades brasileiras atendidas por voos regulares, conforme as necessidades da Câmara;
- Estará incluídas as taxas de embarque e taxas operacionais da agência no momento da emissão da passagem aérea;
- Disponibilidade de equipe treinada e capacitada para prestar atendimento urgente e personalizado, inclusive fora do horário comercial (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- Suporte técnico e operacional contínuo para lidar com imprevistos, atrasos, cancelamentos, remarcações e problemas com companhias aéreas; e
- Possibilidade de alteração, cancelamento e reembolso de passagens, sempre em conformidade com as regras das companhias aéreas e o interesse da Administração, com o mínimo de custos adicionais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento as agências de viagens que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

3.1.1. Estar devidamente registradas e habilitadas junto ao Registro no Ministério do Turismo, com documentação regularizada e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2. Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de viagens e turismo;

3.1.3. Possuir capacidade operacional para atender a demanda de passagens aéreas solicitadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN;

3.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento, conforme o item 1.2 deste edital, anexando a documentação exigida neste edital.

3.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

3.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

3.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo de credenciamento, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <https://macaiba.rn.gov.br/>.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Macaíba de realizar a compra de passagens aéreas durante o ano, visando atender a deslocamentos de servidores públicos, comissões e autoridades em compromissos oficiais e institucionais, a contratação de empresas, sendo elas agência de viagens especializada em passagens aéreas, sendo as viagens nacionais, se faz necessária para garantir a eficiência, a transparência e a adequação aos procedimentos administrativos exigidos pela legislação vigente.

4.2. A demanda por passagens aéreas é variável, podendo surgir de forma imprevisível ao longo do ano, dependendo da realização de eventos, reuniões ou viagens oficiais.

4.3. A escolha das agências de viagens será realizada com base em critérios transparentes de avaliação, garantindo que as prestadoras de serviços credenciadas atendam aos requisitos técnicos necessários, oferecendo qualidade e preços competitivos.

4.4. Dessa forma, a contratação das agências de viagens para atender às necessidades desta casa legislativa, em relação à aquisição de passagens aéreas assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das demandas de mobilidade institucional de forma ágil e eficiente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á em conformidade com o Art. 79, III da Lei 14.133/2021 e o Decreto da Câmara Municipal de Macaíba/RN nº 057/2025.

5.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão credenciante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

5.3. Os serviços a serem contratados pelo Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba serão feitos na forma de empenho e ordens de serviços, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, que terá

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

como ponto de partida o surgimento da necessidade através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratações.

5.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

5.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços pela Câmara Municipal de Macaíba/RN.

5.6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

5.6.1. Registro no Cadastur: O Ministério do Turismo mantém o Cadastur, um sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O registro é obrigatório para empresas que prestam serviços turísticos remunerados, como agências de viagens.

5.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É imprescindível que a agência esteja em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, apresentando certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas.

5.6.3. Capacidade Operacional: A agência deve demonstrar capacidade operacional para fornecer os serviços solicitados, incluindo infraestrutura adequada, sistemas de reserva e emissão de passagens, além de equipe qualificada.

5.6.4. Experiência Anterior: comprovação de experiência prévia na prestação de serviços similares, como contratos anteriores ou atestados de capacidade técnica.

5.6.5. Conformidade com a Legislação Vigente: A agência deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento deverá ser feita com base no item 1.2 deste edital, sendo ele: <https://macaiba.rn.gov.br> ou por protocolo físico na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

6.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato .pdf, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel) em arquivo único.

7. DOS VALORES



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

7.1. Considerando a natureza variável e dinâmica do mercado de passagens aéreas, a Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN não pode estabelecer um valor exato e fixo para o contrato de contratação de agência de viagens, uma vez que os preços das passagens são altamente flutuantes e dependem de uma série de fatores externos, como a disponibilidade de assentos, a sazonalidade, a demanda do mercado, as políticas das companhias aéreas e as condições econômicas globais e nacionais.

7.2. Dessa forma, a contratação, empenho e ordem de serviço serão ajustadas de acordo com as cotações diárias realizadas pelas agências credenciadas, atendendo aos seguintes pontos:

7.2.1. O mercado de passagens aéreas apresenta uma volatilidade significativa. O preço das passagens pode variar consideravelmente em um curto espaço de tempo, dependendo de fatores como a proximidade da data de embarque, promoções das companhias aéreas, flutuações da demanda e outros fatores imprevisíveis. Assim, é impossível estimar um valor fixo e exato para todas as passagens que possam ser adquiridas ao longo do ano.

7.3. Como o processo de contratação será realizado de acordo com cotações diárias, os preços apresentados pelas agências de viagens credenciadas estarão sempre atualizados, refletindo as condições reais do mercado no momento da aquisição das passagens. Essa metodologia permite que a Câmara contrate os serviços conforme as necessidades e as condições de preço mais vantajosas do mercado naquele momento, evitando a contratação de valores fixos que poderiam ser desatualizados e prejudicar a gestão orçamentária.

7.4. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, prevê a contratação de serviços contínuos ou eventuais, como o caso das passagens aéreas, e permite que os contratos com valores variáveis, baseados nas cotações de mercado, sejam ajustados conforme a necessidade da Administração Pública, desde que respeitada a previsão orçamentária.

7.5. Dessa forma, a ausência de um valor concreto e fixo no processo de contratação está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a transparência e a economicidade. A cotação diária do mercado flutuante de passagens aéreas é a melhor prática para garantir que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível, respeitando as variações do mercado e as necessidades reais da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

8. HABILITAÇÃO

8.1. SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

8.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO II.

- 8.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021), no ANEXO III.
- 8.1.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO V.
- 8.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO VI.
- 8.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela contratação – Conforme modelo do ANEXO VII.
- 8.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO VIII.
- 8.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO IX.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- 8.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- 8.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Cadastrur ou órgão competente.

8.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.3.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade com INSS, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica é um requisito fundamental para o credenciamento de agências de viagens especializadas na emissão de passagens aéreas. Os principais elementos que compõem essa qualificação incluem:

8.4.1. Certificado de Registro no Ministério do Turismo: A agência deve possuir o Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei nº 11.771/2008 e no artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.4.2. Apresentar referências comerciais, podendo ser contratos ou notas fiscais de serviços já prestados ou atestados de capacidade técnica.

8.4.3. Apresentar seguro de Responsabilidade Civil

8.4.4. Conhecimento e Aceitação das Condições Contratuais: A agência deve demonstrar pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, comprometendo-se a manter as condições durante toda a execução do contrato até seu pagamento (ANEXO III).

8.5. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

- 8.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.7. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.8. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.
- 8.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
- 8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.10.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.10.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede.
- 8.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Seleção do fornecedor ocorrerá através do credenciamento das instituições que estejam habilitadas e que atendam os requisitos estabelecidos no item 08, do Edital.

10. FORMA D PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será por demanda, é um modelo de cobrança em que o pagamento pelos serviços é conforme os utiliza, sem a necessidade de um pagamento antecipado ou de um valor fixo mensal. Esse modelo é particularmente comum em agências de viagens que oferecem serviços personalizados, como a emissão de passagens aéreas, onde os preços podem variar conforme a demanda e a cotação do dia.
- 10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.1. O prazo de validade;
- 10.2.2. A data da emissão;
- 10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

11.1. Fornecimento de Passagens Aéreas:

- A contratada deve fornecer passagens aéreas de acordo com as necessidades informadas pela contratante, respeitando as datas, destinos e preferências de acomodações exigidas pela Câmara.

11.2. Apresentação de Cotações de Serviços:

- A contratada deve fornecer cotações, conforme a demanda, no prazo máximo de 24h após o envio do e-mail eletrônico ou outro meio de contato, com preços atualizados para passagens aéreas, respeitando os requisitos da contratante, incluindo categorias de acomodação e horários de voo.

11.3. Emissão de Passagens Aéreas e Confirmação de Reservas:

- A contratada é responsável por emitir as passagens aéreas para que a Câmara possa verificar e utilizar os serviços conforme o cronograma das viagens.

11.4. Suporte e Atendimento ao Cliente:

- A contratada deve prestar suporte contínuo à contratante para resolver eventuais problemas com passagens aéreas, como cancelamentos, alterações de voos ou problemas imprevistos durante a viagem.

11.5. Garantia de Qualidade e Conformidade dos Serviços:

- A contratada deve garantir que as passagens aéreas sejam emitidas por companhias aéreas regulares.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

11.6. Correção de Erros e Problemas:

- Caso haja algum erro na emissão das passagens aéreas, a contratada tem a responsabilidade de corrigir rapidamente e sem custos adicionais para a Câmara, garantindo que os serviços atendam às condições pactuadas.

11.7. Cumprimento de Prazos e Condições de Contratação:

- A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos acordados para a emissão das passagens aéreas, de modo que não haja prejuízo nas viagens planejadas pela Câmara.

11.8. Comunicação de Alterações nos Serviços:

- A contratada deve comunicar à Câmara, com a máxima antecedência possível, quaisquer alterações nas passagens aéreas que possam impactar a viagem, como mudanças de horários de voo, cancelamentos ou outros imprevistos.

11.9. Responsabilidade Legal e Fiscal:

- A contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cumprindo com todas as exigências legais e fiscais durante a vigência do contrato ou do termo de credenciamento.

11.10. Resolução de Conflitos:

- A contratada deve buscar sempre a solução rápida e eficiente de quaisquer problemas ou disputas relacionadas às passagens aéreas, com o objetivo de manter o bom relacionamento com a Câmara e garantir a satisfação das necessidades da casa Legislativa.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

12.1. Fornecimento de Informações Necessárias:

- A contratante deve fornecer à contratada todas as informações relevantes sobre as viagens, como destinos, datas, número de passageiros.

12.2. Solicitação de Cotações:

- A Câmara deve solicitar às credenciadas as cotações de passagens aéreas, conforme a demanda, dentro dos prazos necessários para garantir a aquisição adequada desses serviços. A solicitação de cotações deverá ocorrer com antecedência suficiente para viabilizar a compra de passagens.

12.3. Acompanhamento e Fiscalização:



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

- A contratante deve acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada para garantir que as passagens aéreas sejam fornecidas conforme as condições acordadas e em conformidade com as necessidades do município.

12.4. Recebimento e Confirmação dos Serviços:

- A Câmara é responsável por receber as passagens aéreas de acordo com as condições acordadas. Isso inclui a verificação das passagens emitidas, garantindo que estejam corretas e dentro dos prazos estabelecidos.

12.5. Pagamento pelos Serviços:

- A contratante deve efetuar o pagamento à contratada pelos serviços de passagens aéreas adquiridos, conforme o valor acordado nas cotações e de acordo com as condições de pagamento estabelecidas. O pagamento deve ser realizado dentro dos prazos contratuais.

12.6. Garantir Regularidade Fiscal e Legal:

- A Câmara deve garantir que a contratada esteja com a documentação fiscal e regularidade jurídica em dia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar o credenciamento ou a contratação.

12.7. Comunicação de Alterações nas Viagens:

- Caso haja qualquer alteração nas datas de viagem ou destinos, a Câmara deve comunicar à contratada o mais rápido possível, para que a agência possa realizar as alterações necessárias nas passagens.

12.8. Responsabilidade pela Conformidade das Viagens:

- A contratante deve garantir que os deslocamentos realizados estejam de acordo com as normas e políticas de viagem do município, zelando pela correta execução das viagens em termos de passagens aéreas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN, que será a gestora do CREDENCIAMENTO.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Chamamento Público ficará aberto durante o período de 12 (doze) meses para credenciamento de qualquer interessado que atenda todos os requisitos de habilitação, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Macaíba/RN.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

15. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

15.2. A proponente que se recusar a atender a demanda será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

15.3. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.5. O período de vigência do credenciamento será até o dia 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração, observada a vigência máxima prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS

16.1. O chamamento das agências credenciadas para a contratação de passagens aéreas nacionais, será realizado conforme as diretrizes estabelecidas pelo processo de cotação diária e seleção da agência que apresentar o menor valor global para a emissão da passagem solicitada (incluindo tarifas, taxas e encargos), conforme cotação diária. Essa forma de chamamento visa garantir a transparência, a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a contratação de serviços de transporte aéreo.

16.2. O procedimento será conduzido de maneira a assegurar que as agências interessadas apresentem suas propostas baseadas nas condições de mercado do momento. Para tanto, as cotações diárias serão solicitadas, permitindo que o valor oferecido pelas agências seja comparado em tempo real, com a escolha das opções que apresentem o menor custo, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

16.3. O critério de seleção será exclusivamente pautado no valor, com a análise de cada proposta levando em consideração as tarifas mais vantajosas para a aquisição das passagens aéreas, respeitando os prazos e a eficiência no atendimento. Essa abordagem busca otimizar os recursos financeiros, promovendo uma gestão mais eficaz dos gastos relacionados a viagens.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

16.4. Portanto, as agências credenciadas deverão apresentar suas propostas conforme as orientações estabelecidas, garantindo a competitividade e a busca constante pela redução de custos, sem perder de vista a qualidade e a adequação dos serviços oferecidos às necessidades do contratante.

16.5. Para cada demanda de aquisição de passagem aérea, a Administração enviará solicitação de cotação a todos os credenciados. A contratação será firmada com aquele que apresentar o menor valor global para o trecho solicitado (incluindo taxas, tarifas, encargos), conforme cotação válida no momento.

16.6. As propostas deverão ser acompanhadas da prova da manutenção da idoneidade fiscal e trabalhista através das respectivas certidões negativas de débitos.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DO CREDENCIAMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

17.1.1. O Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

17.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratações será motivada nos autos.

17.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do município de Macaíba/RN no prazo estabelecido no item 17.1.1.

17.2. Após a decisão da Câmara sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

17.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

17.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

18. DA REGRA DE SOLICITAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

18.1. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir da data da assinatura da ordem de fornecimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Nota de Liquidação, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

18.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

18.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação de habilitação.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 - FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

18.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Macaíba/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do procedimento e não será devolvida ao proponente.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Macaíba/RN.

21. ANEXO DO EDITAL

20.4. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Solicitação de Credenciamento.
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de que atenda aos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI – Declaração de Nepotismo;



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de identificação de responsável;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre da Câmara Municipal de Macaíba/RN, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Macaíba/RN, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVARES JUNIOR

Mat. n.º 031

CPF: 555.229.124-72

Agente de Contratação

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 036/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no estudo técnico preliminar acostados aos autos, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do artigos. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

1.2. Conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	DE ACORDO COM A DEMANDA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Macaíba/RN de realizar a compra de passagens aéreas durante o ano, visando atender a deslocamentos de servidores públicos, comissões e autoridades em compromissos oficiais e institucionais, a contratação de uma agência de viagens especializada em passagens aéreas em viagens nacionais, se faz necessária para garantir a eficiência, a transparência e a adequação aos procedimentos administrativos exigidos pela legislação vigente.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

2.2. A demanda por passagens aéreas é variável, podendo surgir de forma imprevisível ao longo do ano, dependendo da realização de eventos, reuniões ou viagens oficiais.

2.3. A escolha das agências de viagens será realizada com base em critérios transparentes de avaliação, garantindo que as prestadoras de serviços credenciadas atendam aos requisitos técnicos necessários, oferecendo qualidade e preços competitivos.

2.4. Dessa forma, a contratação das agências de viagens para atender às necessidades da administração municipal em relação à aquisição de passagens aéreas assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das demandas de mobilidade institucional de forma ágil e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base no levantamento realizado, a solução proposta para o credenciamento de agências de viagens é altamente vantajosa, pois permitirá à Câmara contratar serviços de passagens aéreas de forma contínua e conforme a demanda. A contratação será feita por cotações diárias, o que permitirá que a Administração obtenha os melhores preços disponíveis no mercado no momento da contratação, além de garantir a flexibilidade necessária para atender a necessidades emergenciais de deslocamento.

3.2. A escolha de agências de viagens será realizada com base em critérios transparentes de avaliação, garantindo que as prestadoras de serviços credenciadas atendam aos requisitos técnicos necessários, oferecendo qualidade e preços competitivos.

3.3. Dessa forma, a contratação de uma agência de viagens para atender às necessidades do órgão em relação à aquisição de passagens aéreas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das demandas de mobilidade institucional de forma ágil e eficiente.

3.4. Vantagens do Credenciamento:

3.4.1. Flexibilidade e Agilidade: O modelo de credenciamento proporciona agilidade na contratação de passagens, com cotações atualizadas conforme as condições de mercado.

3.4.2. Melhores Preços e Condições: A análise de mercado indica que as agências consultadas oferecem preços competitivos e condições de atendimento que atendem às necessidades da Câmara.

3.4.3. Atendimento Personalizado: As agências credenciadas terão a responsabilidade de oferecer um atendimento adequado às especificidades das viagens da Câmara, considerando a urgência e a natureza oficial dos deslocamentos.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 - FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

3.5. O credenciamento de agências de viagens para a aquisição de passagens aéreas se configura como a solução mais adequada para atender às necessidades de deslocamento da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

4. DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO:

4.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as normas e diretrizes para as contratações públicas, buscando garantir maior eficiência, transparência, competitividade e economicidade. Dentro deste contexto, o credenciamento é uma modalidade que permite à Administração Pública selecionar fornecedores para a prestação de serviços de forma contínua, sem a necessidade de realizar licitação a cada contratação individual. Esse modelo é ideal para situações em que a demanda por serviços é variável e imprevisível ao longo do tempo, como é o caso da aquisição de passagens aéreas.

4.2. A Câmara Municipal de Macaíba/RN, por meio do credenciamento, irá selecionar agências de viagens especializadas, com a finalidade de adquirir passagens aéreas conforme a necessidade e a demanda, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

4.3. De acordo com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento pode ser utilizado quando os fornecedores oferecem serviços de forma contínua, de natureza comum, e com preços ou condições variáveis. A escolha do credenciamento para a aquisição de passagens aéreas baseia-se nos seguintes pontos previstos na Lei:

4.3.1. Art. 79, Inciso III: O credenciamento é a modalidade indicada para contratações de serviços comuns que atendem à demanda contínua e que não envolvem um valor determinado ou quantificado de forma exata no momento da contratação.

4.4. Deste modo o inciso III do caput admite a utilização do credenciamento para atendimento de pretensões contratuais relacionadas aos chamados "mercados fluidos", nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilizaria a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.5. A contratação das agências de viagens para aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN se justifica pelo seguinte:

4.5.1. Demanda Variável: A necessidade de passagens aéreas pela Câmara pode variar significativamente ao longo do ano, conforme eventos oficiais, viagens de servidores para capacitação, missões e outras atividades imprevistas. Por essa razão, é



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

impraticável estabelecer um valor fixo ou uma quantidade predeterminada de passagens, o que torna o modelo de credenciamento a opção mais adequada.

4.5.2. Variação de Preços: O mercado de passagens aéreas é altamente dinâmico, com preços variando de acordo com a época do ano, a proximidade das datas de viagem e a demanda do mercado. O credenciamento possibilita a obtenção de cotações atualizadas, adequadas às condições do mercado, sem a necessidade de licitações repetitivas.

4.5.3. Atendimento Contínuo: O modelo de credenciamento permite que a Câmara tenha acesso contínuo aos serviços de agências de viagens qualificadas, garantindo agilidade na contratação quando necessário, sem a necessidade de novos processos licitatórios ou burocráticos.

4.6. Procedimentos para o Credenciamento: Com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, o procedimento para o credenciamento será realizado conforme as seguintes etapas:

4.6.1. Publicação do Edital de Credenciamento: A Câmara Municipal de Macaíba/RN publicará um edital, detalhando as exigências para as agências de viagens interessadas em participar do credenciamento. O edital incluirá as condições de habilitação, requisitos técnicos, documentações exigidas, e as obrigações das partes.

4.6.2. Habilitação dos Fornecedores: A partir da publicação do edital, as agências de viagens interessadas deverão submeter a documentação necessária, que incluirá comprovação de regularidade fiscal, qualificação técnica, capacidade operacional e experiência anterior em contratos semelhantes.

4.6.3. Seleção das Agências Credenciadas: A seleção das agências será feita com base nos critérios de habilitação e qualificação técnica, de forma objetiva, conforme a análise da documentação apresentada e das condições operacionais de cada empresa. O número de agências a serem credenciadas será determinado pela Administração, conforme as necessidades de prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas

4.7. Após a realização do credenciamento, as agências selecionadas estarão aptas a fornecer as passagens aéreas conforme a demanda da Câmara. A contratação será feita por meio de credenciamento, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos e valores de acordo com as cotações diárias oferecidas pelas agências, sempre observando os preços praticados no mercado.

4.8. A opção pelo credenciamento, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

4.8.1. Flexibilidade: O credenciamento permite a contratação das agências de viagens conforme a necessidade real, evitando aquisições desnecessárias ou ociosas de passagens aéreas.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

4.8.2. Agilidade: Com a escolha de agências qualificadas já credenciadas, o processo de aquisição é mais rápido, permitindo à Câmara atender de forma mais ágil às demandas de viagem.

4.8.2. Ajuste de Preços: O credenciamento possibilita a negociação contínua de preços e condições, sempre com base nas cotações mais vantajosas do momento, garantindo maior eficiência na utilização de recursos públicos.

4.8.3. Cumprimento da Legislação: O processo de credenciamento segue rigorosamente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.9. A realização do credenciamento, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, se revela a solução mais adequada para a aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN, garantindo a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis de deslocamento, ao mesmo tempo em que assegura a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos. O processo de credenciamento permitirá à Câmara contar com fornecedores qualificados, preços atualizados e agilidade na execução dos serviços de transporte aéreo para servidores e autoridades desta casa Legislativa.

5. DO CUSTO ESTIMADO:

5.1. Considerando a natureza variável e dinâmica do mercado de passagens aéreas, a Câmara Municipal de Macaíba/RN não pode estabelecer um valor exato e fixo para o contrato de contratação de agência de viagens, uma vez que os preços das passagens são altamente flutuantes e dependem de uma série de fatores externos, como a disponibilidade de assentos, a sazonalidade, a demanda do mercado, as políticas das companhias aéreas e as condições econômicas globais e nacionais.

5.2. Dessa forma, o valor do contrato será ajustado de acordo com as cotações diárias realizadas pelas agências credenciadas, atendendo aos seguintes pontos:

5.3. O mercado de passagens aéreas apresenta uma volatilidade significativa. O preço das passagens pode variar consideravelmente em um curto espaço de tempo, dependendo de fatores como a proximidade da data de embarque, promoções das companhias aéreas, flutuações da demanda e outros fatores imprevisíveis. Assim, é impossível estimar um valor fixo e exato para todas as passagens que possam ser adquiridas ao longo do ano.

5.4. Como o processo de contratação será realizado de acordo com cotações diárias, os preços apresentados pelas agências de viagens credenciadas estarão sempre atualizados, refletindo as condições reais do mercado no momento da aquisição das passagens. Essa metodologia permite que a Câmara contrate os serviços conforme as necessidades e as condições de preço mais vantajosas do

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

mercado naquele momento, evitando a contratação de valores fixos que poderiam ser desatualizados e prejudicar a gestão orçamentária.

5.5. O mercado de transporte aéreo é diretamente influenciado por fatores econômicos externos, como inflação, combustíveis, políticas tarifárias das companhias aéreas e outras variáveis econômicas e geopolíticas. Essas flutuações tornam inviável a estimativa de um valor específico e concreto, uma vez que os preços podem variar consideravelmente ao longo do ano, dependendo das circunstâncias do momento.

5.6. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 79, prevê a contratação de serviços contínuos ou eventuais, como o caso das passagens aéreas, e permite que os contratos com valores variáveis, baseados nas cotações de mercado, sejam ajustados conforme a necessidade da Administração Pública, desde que respeitada a previsão orçamentária.

5.7. Dessa forma, a ausência de um valor concreto e fixo no processo de contratação está em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a transparência e a economicidade. A cotação diária do mercado flutuante de passagens aéreas é a melhor prática para garantir que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível, respeitando as variações do mercado e as necessidades reais da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11. Fornecimento de Passagens Aéreas:

6.11.1. A contratada deve fornecer passagens aéreas de acordo com as necessidades informadas pela contratante, respeitando as datas, destinos e preferências exigidas pela Câmara.

6.12. Apresentação de Cotações de Serviços:

6.12.1. A contratada deve fornecer cotações diárias ou conforme a demanda, com preços atualizados para passagens aéreas, respeitando os requisitos da contratante, incluindo categorias de acomodação e horários de voo.

6.13. Emissão de Passagens Aéreas:

6.13.1. A contratada é responsável por emitir as passagens aéreas em tempo hábil, para que a Câmara possa verificar e utilizar os serviços conforme o cronograma das viagens.

6.14. Suporte e Atendimento ao Cliente:

6.14.1. A contratada deve prestar suporte contínuo à contratante para resolver eventuais problemas com passagens aéreas, como cancelamentos, alterações de voos ou problemas imprevistos durante a viagem.

6.15. Garantia de Qualidade e Conformidade dos Serviços:

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

6.15.1. A contratada deve garantir que as passagens aéreas sejam emitidas por companhias aéreas regulares atendam aos padrões de qualidade exigidos, de acordo com as preferências estabelecidas pela Câmara.

6.16. Correção de Erros e Problemas:

6.16.1. Caso haja algum erro na emissão das passagens aéreas, a contratada tem a responsabilidade de corrigir rapidamente e sem custos adicionais para a Câmara, garantindo que os serviços atendam às condições pactuadas.

6.17. Cumprimento de Prazos e Condições de Contratação:

6.17.1. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos acordados para a emissão das passagens aéreas, de modo que não haja prejuízo nas viagens planejadas pela Câmara.

6.18. Comunicação de Alterações nos Serviços:

6.18.1. A contratada deve comunicar à Câmara, com a máxima antecedência possível, quaisquer alterações nas passagens aéreas que possam impactar a viagem, como mudanças de horários de voo.

6.19. Responsabilidade Legal e Fiscal:

6.19.1. A contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cumprindo com todas as exigências legais e fiscais durante a vigência do contrato ou do termo de credenciamento.

6.20. Resolução de Conflitos:

6.20.1. A contratada deve buscar sempre a solução rápida e eficiente de quaisquer problemas ou disputas relacionadas às passagens aéreas, com o objetivo de manter o bom relacionamento com a Câmara e garantir a satisfação das necessidades da Órgão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecimento de Informações Necessárias:

7.1.1. A contratante deve fornecer à contratada todas as informações relevantes sobre as viagens, como destinos, datas, número de passageiros.

7.2. Solicitação de Cotações:

7.2.1. A Câmara deve solicitar à contratada as cotações de passagens aéreas, conforme a demanda, dentro dos prazos necessários para garantir a aquisição adequada desses serviços. A solicitação de cotações deverá ocorrer com antecedência suficiente para viabilizar a compra de passagens.

7.3. Acompanhamento e Fiscalização:

7.3.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada para garantir que as passagens aéreas sejam fornecidas conforme as condições acordadas e em conformidade com as necessidades do município.

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 - FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

7.4. Recebimento e Confirmação dos Serviços:

7.4.1. A Câmara é responsável por receber as passagens aéreas de acordo com as condições acordadas. Isso inclui a verificação das passagens emitidas, garantindo que estejam corretas e dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Pagamento pelos Serviços:

7.5.1. A contratante deve efetuar o pagamento à contratada pelos serviços de passagens aéreas adquiridos, conforme o valor acordado nas cotações e de acordo com as condições de pagamento estabelecidas. O pagamento deve ser realizado dentro dos prazos contratuais.

7.6. Garantir Regularidade Fiscal e Legal:

7.6.1. A Câmara deve garantir que a contratada esteja com a documentação fiscal e regularidade jurídica em dia, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar o credenciamento ou a contratação.

7.7. Comunicação de Alterações nas Viagens:

7.7.1. Caso haja qualquer alteração nas datas de viagem ou destinos, a Câmara deve comunicar à contratada o mais rápido possível, para que a agência possa realizar as alterações necessárias nas passagens.

7.8. Responsabilidade pela Conformidade das Viagens:

7.8.1. A contratante deve garantir que os deslocamentos realizados estejam de acordo com as normas e políticas de viagem do órgão, zelando pela correta execução das viagens em termos de passagens aéreas.

8. DA RESCISÃO E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO:

8.1. A Administração poderá descredenciar o fornecedor que: (i) descumprir prazos ou condições pactuadas; (ii) apresentar conduta incompatível com os princípios da Administração; (iii) estiver irregular com suas obrigações fiscais, jurídicas ou trabalhistas; (iv) tiver desempenho insatisfatório reiterado.

8.2. Em caso de descumprimento das condições acordadas ou da falha na prestação dos serviços, a contratante tem o direito de rescindir o contrato ou o termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como multas ou suspensão de novos contratos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba.

9.4. A contratação poderá ser atendida pela seguinte dotação:

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-
000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

- 9.4.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara de Macaíba.
- 9.4.2. **AÇÃO:** 2002 – Manutenção da Câmara Municipal.
- 9.4.3. **FUNÇÃO:** 01 – Legislativo.
- 9.4.4. **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa.
- 9.4.5. **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo.
- 9.4.6. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
- 9.4.7. **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos.
- 9.5. A dotação relativa a ser utilizada será confirmada por meio de documento próprio do setor financeiro e orçamentário desta casa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissões em que o Decreto Legislativo 397 de 20 de dezembro de 2022 não dispuser, a Câmara Municipal de Macaíba aplicará os regulamentos editados pela União, conforme disposto no Art. 187, da Lei 14.133/2021.

Macaíba/RN, em 13 de agosto de 2025.

ALAN DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA

Mat. n.º 675

CPF.: 057.122.754-65

Diretor Geral

PALACIO ALFREDO MESQUITA FILHO

LARGO CÔNEGO ESTEVAM DANTAS, Nº 101, CENTRO, MACAÍBA/RN. CEP. 59.280-000 – FONE: 3271-1738/1858
CNPJ 35.278.449/0001-09



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE NA LEI 14.133/2021.

PROCESSO Nº XXX/2025.

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pela Câmara Municipal de Vereadores de Macaíba/RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua____, por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), SOLICITA seu credenciamento e DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ___ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(Carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, / / .

Nome da empresa, assinatura e carimbo. (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante será verificada através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ___ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ___ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc) responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS
DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na
_____,

através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que as solicitações sejam encaminhadas para o seguinte endereço:

_____.

E-mail: _____.

Telefone: () _____ - _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da solicitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.